

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.11.30.1 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CODESSUL COM A EMPRESA ATOS INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O CODESSUL, com sede no Centro de Eventos, Praça São Sebastião, s/n, Centro, Senador Pompeu/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.873.411/0001-01, neste ato representado pelo PRESIDENTE DO CODESSUL, Sr. ANTÔNIO MAURICIO PINHEIRO JUCÁ, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ATOS INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, com endereço na Avenida Visconde do Rio Branco, 3066 - Sala 04, Pátio Que Luz, Fátima, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.400.987/0001-31, por seu representante legal, Sr. Weyne Pereira de Araújo, portador do CPF nº 050.580.893-51, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1-O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1-O presente termo aditivo readequou valores unitários constantes do projeto inicial, proposta da contratada, e avençados no termo contratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

O aditivo irá importar no acréscimo ao valor atualizado do contrato na ordem de 45,94%, passando o valor do lote 01 de **R\$ 75.803,43 (setenta e cinco mil oitocentos e três reais e quarenta e três centavos)** para **R\$ 1.009.182,48 (hum milhão, nove mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, tendo acrescido o valor de **R\$ 317.664,19 (trezentos e dezessete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)**.

A presente alteração, tem previsão contratual, especificamente na cláusula quarta, item 7.1 do **TERMO CONTRATUAL Nº 2020.11.30.1**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS JUSTIFICATIVAS

Tendo em vista que os serviços prestados são essenciais e indispensáveis para o bom andamento das atividades dos municípios Consorciados e:

CONSIDERANDO que a parte contratada requer seja recomposto valores constantes do contrato em epígrafe. Deste modo, faz-se importante destacar que o vínculo vem sendo prorrogado desde novembro de 2020, e deste modo, a mesma coleciona algumas perdas financeiras relacionadas ao respectivo vínculo.

CONSIDERANDO que a contratada mesma com a perda econômica com o passar do tempo, vem mantendo os serviços em perfeitas condições assim como todas as obrigações assumidas no momento da contratação.

CONSIDERANDO a busca da manutenção do reajuste/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a Administração tem a intenção, desde que esteja devidamente contemplada pela legislação e pelas questões fáticas, de modo que haja a devida comprovação, e melhor, a quantificação da perda, restando devidamente demonstrada para que seja reparada de forma legal.

CONSIDERANDO que a empresa demonstrou conforme documento em anexo, perda em torno de 45,94%. Neste sentido, analisamos a possibilidade do aditivo ser vantajoso para ambas as partes, considerando a boa qualidade dos serviços que vem sendo prestados, conforme documentação em anexo.

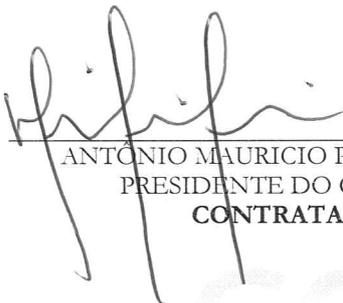
Portanto, resta justificado a presente alteração contratual, e que este mantém-se dentro dos limites estabelecidos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

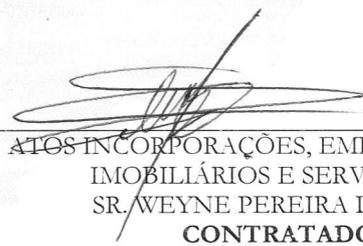
CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1-Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

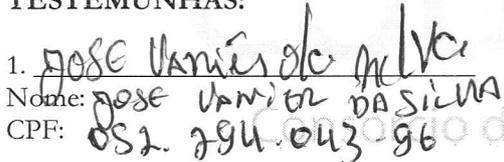
E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

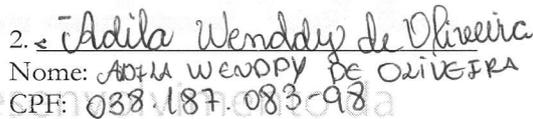
Senador Pompeu/CE, 14 de Dezembro de 2021.


ANTÔNIO MAURICIO PINHEIRO JUCÁ
PRESIDENTE DO CODESSUL
CONTRATANTE


ATOS INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA
SR. WEYNE PEREIRA DE ARAÚJO
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: JOSE VANIER DE SILVA
CPF: 082.794.043-96

2. 
Nome: ADILA WENDDY DE OLIVEIRA
CPF: 038.187.083-98

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O PRESIDENTE DO CODESSUL, torna público o extrato do **Segundo Aditivo ao Contrato nº 2020.11.30.1**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL SUL - CODESSUL**.

CONTRATANTE: CODESSUL;

CONTRATADA: ATOS INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Ficam alteradas itens constantes do termo contratual, a fim de atender a necessidade real para execução dos serviços, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "a" e parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93.

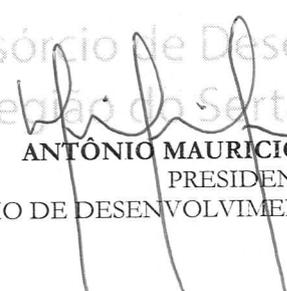
VALORES: O aditivo versa sobre o acréscimo ao valor atualizado do contrato na ordem de 45,94%, passando de **R\$ 75.803,43 (setenta e cinco mil oitocentos e três reais e quarenta e três centavos)** para **R\$ 1.009.182,48 (um milhão, nove mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, tendo acrescido o valor de **R\$ 317.664,19 (trezentos e dezessete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos)**.

ASSINA PELO CONTRATADO: WEYNE PEREIRA DE ARAÚJO - ATOS INCORPORAÇÕES, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIO MAURICIO PINHEIRO JUCÁ – PRESIDENTE DO CODESSUL.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Senador Pompeu/CE, 14 de Dezembro de 2021.



Consórcio de Desenvolvimento da
Região do Sertão Central Sul
ANTÔNIO MAURICIO PINHEIRO JUCÁ
PRESIDENTE DO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRAL SUL